



EXP. ÚNICA - 002.26441400.2

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1692/SERENG_SCA/80543

Protocolo COMAER nº 67270.004322/2012-61

Canoas, 13 de setembro de 2012.

Ao Senhor
Secretário RICARDO GOTHE
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244 - 6º andar - Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Comercial em Porto Alegre-RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº da Monserrat Arquitetos Associados Ltda., cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação comercial, **com 63,90 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Av. Assis Brasil, nº 3645, Bairro Cristo Redentor, no Município de Porto Alegre-RS, coordenadas UTM (Datum SAD 69): E 485.542,0464 m / N 6.680.045,2368m, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação requerida, **por estar localizada no plano de sombra**, conforme os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012, dos 03 (três) prédios situados na Av. Panamericana, nº 101, coordenadas UTM (Datum SAD 69): E 485.520,1412 m / N 6.680.184,2975 m, conforme os dados constantes na Certidão Nº 161/12, de 05 de setembro de 2012, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS.

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 1692/SERENG_SCA/80543 - V COMAR, de 13 SET 2012, Prot nº 67270.004322/2012-61)

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.
3. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que a implantação deverá ser sinalizada com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da Portaria Nº 256, de 13 de maio de 2011.
4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,

JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5

